



**DECRETO n.º 3234/2020**

Dispõe sobre: “a prorrogação de vigência de mandato das Associações de Pais e Mestres e Conselho Gestor das Escolas Municipais de Nazaré Paulista.”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Cândido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**Considerando** o art. 14 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96 que garante a gestão democrática do ensino público por meio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político pedagógico da escola e da participação das comunidades escolares em conselhos escolares ou equivalentes;

**Considerando** o Plano Municipal de Educação, Lei nº 1181/2015, que na meta 19 de assegura condições para a efetivação da gestão democrática da educação;

**Considerando** os art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 3200/2020 que determina a suspensão de aulas presenciais das escolas municipais por tempo indeterminado para prevenir o contágio do COVID- 19 e assegura a continuidade do ensino através de atividades remotas;

**Considerando** que a Associação de Pais e Mestres e o Conselho Gestor das Escolas Municipais são órgãos colegiados sem fins lucrativos de interesses comuns dos pais dos alunos e dos profissionais das escolas;

**Considerando** que a maioria dos representantes são residentes de área rural sem acesso à internet para a realização de Assembleia Geral por meio de videoconferência.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado a prorrogação da vigência do mandato do órgão colegiado da Unidade Escolar até o dia 26 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - As Unidades Escolares deverão formalizar por meio de Ata assinada pelo seu representante legal, a prorrogação do referido mandato tendo em vista a impossibilidade de realização da Assembleia Geral;

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**- Prefeito Municipal -**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marluce Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos